

PORTARIA TRT GDG Nº 496/2017 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(PROCOLO TRT Nº 04801/2017)

João Pessoa, 06 de outubro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP Nº 007/2017 (art. 1º, inciso I, letra "i"),

RESOLVE

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para acompanharem e fiscalizarem o **Contrato nº 12/2017**, firmado entre este Tribunal e a empresa **CORREIO DA PARAÍBA GRÁFICA E EDITORA LTDA. – ME**, cujo objeto é o fornecimento de 04 (quatro) assinaturas anuais, com entrega diária, do periódico impresso “JORNAL CORREIO DA PARAÍBA”, destinadas ao Gabinete da Presidência, Gabinete da Direção-Geral da Secretaria, Secretaria Administrativa e Assessoria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região:

- **Gestor Titular: JOSÉ VIEIRA NETO**, Assessor de Comunicação Social – ACS - requisitado, matrícula nº 300.251.715, lotado na Assessoria de Comunicação Social - ACS;

- **Gestor Substituto: EDUARDO PINELLI PEREIRA**, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 12, matrícula n. 201.261.508, lotado na Assessoria de Comunicação Social - ACS;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores supracitados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)
PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria